



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)

**Capital Nacional das Flores**

**PORTARIA Nº 021/2024**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE  
BACKUP E RESTAURAÇÃO DE  
DADOS DIGITAIS, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE HOLAMBRA.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” (LGPD), com redação dada pela Lei Nacional nº 13.853, de 08 de julho de 2019, a qual dispõe sobre o “tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”, tratando-se de normas gerais de interesse nacional e que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar a POLÍTICA DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS DIGITAIS, para a Prefeitura Municipal de Holambra constante no anexo único, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Janeiro de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos